

# Mercado de Natal Porto.

## Regulamento e Normas de Participação

### 1. Entidade responsável pelo concurso / organização

- 1.1 O Mercado de Natal – Porto é uma iniciativa integrada na programação da Ágora – Cultura e Desporto do Porto e da sua organização.
- 1.2 A Ágora poderá delegar a terceiros a gestão do procedimento de análise e seleção das candidaturas e acompanhamento do evento.

### 2. Local

A iniciativa decorrerá na Avenida das Tílias, nos Jardins do Palácio de Cristal, de 01 de dezembro a 23 de dezembro de 2022.

### 3. Horário de funcionamento

#### 3.1 O horário de funcionamento do Mercado de Natal - Porto será o seguinte:

- Abertura Oficial: 01 de dezembro de 2022 - 10:00h às 19:00h;
- Segunda a quinta-feira: 14:00h às 19:00h;www
- Sexta-feira e vésperas de feriado: 14:00h às 21:00h;
- Sábado: 10:30h às 21:00h;
- Feriado e Domingo: 10:30h às 19:00h.

#### 3.2 O horário para reposição de stocks é o seguinte:

- Sábado, domingo e feriados: 08:00h às 10:00h;
- Restantes dias: 08:00 às 13:00h.

- 3.3 Os participantes devem respeitar os horários indicados nos pontos anteriores e comprometer-se a manter os espaços abertos durante todo o período de funcionamento.

### 4. Admissão de participação

#### 4.1 O Mercado de Natal - Porto consiste na exposição / venda de produtos associados à quadra natalícia por entidades, preferencialmente, com sede no concelho do Porto, nomeadamente:

- Comércio de produtos alimentares e bebidas: doçaria tradicional, chocolataria, queijaria / charcutaria tradicional, vinhos, vinhos quentes, licores tradicionais, doces e composta, queijos, mel; frutos secos, entre outros enquadráveis na época natalícia.
- Comércio de Artesanato e Produtos Tradicionais ou Regionais: decorações de Natal, presépios, livros, joalheria, arranjos florais, objetos de decoração, brinquedos, entre outros enquadráveis na época natalícia.

- 4.2 As candidaturas deverão ser formalizadas até às 13:00h do dia 15 de novembro de 2022, através do formulário de inscrição disponível no site da Ágora: [www.agoraporto.pt](http://www.agoraporto.pt)

- 4.3 Os documentos que instruem a candidatura e o modo de apresentação de proposta encontram-se melhor identificados nos pontos 5. e 6.

- 4.4 A taxa de inscrição por cada casinha para o comércio de produtos alimentares, bebidas e de artesanato urbano, tradicional ou regional é de € 500,00 (quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- 4.5 A taxa de inscrição para a casinha de restauração é de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 4.6 A inscrição obriga à aceitação do presente Regulamento e Normas de Participação e demais anexos associados.
- 4.7 A organização reserva-se ao direito de não aceitar inscrições que entenda não respeitarem o enquadramento da iniciativa, ou que, por qualquer outro motivo, sejam considerados prejudiciais ou inconvenientes.
- 4.8 Em caso de desistência o participante deverá informar a organização, por escrito, até ao dia 22 de novembro de 2022, sob pena de perder o direito ao reembolso.

## **5. Documentos de instrução da candidatura e formato**

### **5.1 A candidatura deverá ser instruída com os seguintes elementos:**

5.1.1 Formulário de Inscrição – Anexo I;

5.1.2 Declaração de Compromisso – Anexo II;

5.1.3 Memória descritiva onde conste a seguinte informação:

- Listagem de produtos a comercializar com fotografia, ingredientes de cada produto e a apresentação do respetivo preçário;
- Proposta de decoração interior do espaço;
- Identificação de possíveis equipamentos a utilizar, com as respetivas potências elétricas dos equipamentos.

5.1.4 Certidão Permanente ou Cópia da Mera Comunicação Prévia relativa a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, nos termos do art.º 7 do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro.

5.2 Após a submissão das candidaturas poderão ser solicitadas informações e / ou documentos adicionais das propostas.

5.3 A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina a rejeição da respetiva candidatura e a exclusão do candidato.

## **6. Modo de apresentação e envio da candidatura**

6.1 Os documentos referidos no ponto anterior devem ser enviados / entregues via correio eletrónico para o endereço: [mercadodenatal@agoraporto.pt](mailto:mercadodenatal@agoraporto.pt), onde devem constar as informações seguintes:

- Inscrever no campo “Assunto” a designação “Candidatura Mercado de Natal – Porto 2022”;
- Identificação do candidato (pessoa singular / coletiva);
- Anexação dos documentos melhor identificados no ponto 5.

6.2 O candidato será o único responsável pelos atrasos que se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada de documento depois do prazo.

## **7. Seleção das candidaturas**

7.1 A seleção das candidaturas para o Comércio de produtos alimentares e bebidas e para o Comércio de Artesanato e Produtos Tradicionais ou Regionais será da responsabilidade da organização, com base nos seguintes critérios:

- Enquadramento da atividade / produto na época natalícia;
- Relevância local e regional da atividade / produto;
- Originalidade dos produtos a comercializar;
- Sustentabilidade ecológica e ambiental dos produtos propostos e/ou da comercialização dos mesmos.

- 7.2** A seleção das candidaturas para a casinha de restauração será da responsabilidade da organização, com base nos seguintes critérios:
- Maior variedade de escolha;
  - Maior variedade de escolhas mais saudáveis;
  - Relevância local e regional da atividade / produto;
  - Originalidade dos produtos a comercializar;
  - Sustentabilidade ecológica e ambiental dos produtos propostos e/ou da comercialização dos mesmos.
- 7.3** Apenas serão admitidas candidaturas para a “casinha de restauração” que apresentem uma oferta de produtos para consumir sem o uso de talheres.
- 7.4** O envio da candidatura não constitui garantia de participação na presente edição.
- 7.5** Todos os candidatos serão informados da decisão final através de notificação via e-mail até ao dia 20 de novembro de 2022.
- 7.6** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser liquidado via transferência bancária, ou por entidade e referência, no dia útil seguinte da comunicação da seleção.
- 7.7** A falta de pagamento da taxa de participação pressupõe a anulação da mesma.
- 7.8** A atribuição dos espaços far-se-á em momento posterior à seleção, através de análise de questões técnicas determinantes na implementação dos mesmos na área do Mercado.

## **8. Decoração e Animação**

- 8.1** A decoração exterior das casinhas, a iluminação do espaço e a animação do mercado de Natal são da responsabilidade da Ágora.

## **9. Características das casinhas de madeira**

- 9.1** Cada casinha tem as seguintes características: Largura - 240 cm; Comprimento – 240 cm; Altura - 220 cm + 40 cm do cume; Resistente às condições climáticas; Iluminação e tomadas; Sistema de fecho com aloquetes; Adaptação ao tipo de utilização (abertura total ou balcão).
- 9.2** A montagem / colocação de recheio nas casinhas deverá efetuar-se, impreterivelmente, entre as 08:00h do dia 29 de novembro e as 09:30h do dia 01 de dezembro de 2022.
- 9.3** A desmontagem / desocupação das casinhas e entrega da respetiva chave deverá ocorrer até às 17:00h do dia 26 de dezembro de 2022.

## **10. Deveres dos participantes**

- 10.1** Não efetuar derivações elétricas nem usos de potência elétrica superiores aos disponibilizados.
- 10.2** Ser responsável pelo seu espaço perante as autoridades competentes. O representante da entidade participante, que subscreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura), é o responsável perante as equipas auditoras pela instalação, equipamentos e funcionamento do espaço. A organização não se responsabiliza por sanções ou multas derivadas de incumprimentos legais.
- 10.3** Cumprir com as normas sanitárias e de segurança alimentar e legislação em vigor à data do evento.
- 10.4** Cumprir o horário de funcionamento definido no ponto 3, carecendo de autorização prévia da organização qualquer alteração ao mesmo.

- 10.5 Proceder à venda exclusiva dos materiais e os produtos aprovados em candidatura.
- 10.6 Afixação visível do preçário nos termos da legislação vigente, sendo que o mesmo deve manter-se inalterado até ao final do evento.
- 10.7 Zelar pelos bens e pela segurança interna do respetivo espaço.
- 10.8 Solicitar à organização a devida autorização para afixar publicidade no espaço.
- 10.9 Garantir a limpeza e asseio do espaço, depositando os resíduos resultantes do exercício da atividade, nos locais determinados pela organização.
- 10.10 Todos os participantes que, no decurso da sua permanência no mercado de Natal, sejam causadores de distúrbios, ou pratiquem ações contrárias às previstas no presente regulamento e documentos anexos, serão automaticamente excluídos do evento.

## **11. Condições gerais**

- 11.1 Os participantes não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação das casinhas, nem dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista.
- 11.2 O exercício de atividade em cada casinha deverá limitar-se ao interior da mesma, não sendo permitida a instalação de esplanadas, nem a afixação de qualquer menção publicitária no exterior, para além da placa de identificação da mesma fornecida pela organização, sem autorização da organização.
- 11.3 A limpeza das casinhas é da exclusiva responsabilidade dos participantes, cabendo à organização a limpeza e manutenção dos espaços de circulação.
- 11.4 Não é permitido pintar ou perfurar as paredes e solo das casinhas.
- 11.5 As casinhas não dispõem de pontos de água, nem exaustão de fumos e cheiros.
- 11.6 Não é permitida a instalação de qualquer outro tipo de equipamento para exposição / venda que não seja pela considerado pela organização adequado e enquadrável no evento.
- 11.7 Cada participante deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização e a Ágora por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros ao espaço que ocupam e respetivo recheio.
- 11.8 Os participantes devem garantir que as casinhas ficam bem trancadas e não devem deixar qualquer tipo de artigos / bens no exterior sem supervisão.
- 11.9 O furto de qualquer bem deixado no interior ou exterior é da inteira responsabilidade do participante, quando seja resultante de um comportamento doloso ou negligente do mesmo.

## **12. Aceitação das normas**

- 12.1 O envio da candidatura implica a aceitação de todas as normas presentes neste regulamento e respetivos anexos.
- 12.2 O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos dos números anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à existência de indemnização.
- 12.3 Os custos das reparações por danos causados pela má utilização comprovada dos equipamentos e/ou estruturas cedidas pela organização serão diretamente imputados ao participante.

### **13. Disposições finais**

- 13.1** Nenhum participante poderá retirar o material das casinhas antes do termo oficial, sob pena de ficar impedido de participar em edições futuras.
- 13.2** As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação deste Regulamento e Normas de Participação serão resolvidas pela organização.
- 13.3** Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

### **14. Esclarecimentos e dúvidas**

- 14.1** Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das regras do presente regulamento, devem ser solicitados através do endereço de e-mail: [mercadodenatal@agoraporto.pt](mailto:mercadodenatal@agoraporto.pt) ou através do telefone: 914 590 844.

### **15. Anexos**

- 15.1** São anexos integrantes do presente regulamento e normas de participação os seguintes documentos:

- Anexo I – Formulário de Inscrição;
- Anexo II – Declaração de Compromisso;
- Anexo III – Regulamento - Higiene e Segurança Alimentar;
- Anexo IV – Regulamento - Segurança Pública, Segurança contra Incêndios e Socorro.

Organização:

